

## ➔ Ficha estatística INE: Q3

### INQUÉRITO AOS PROJETOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS

As fichas estatísticas são um elemento instrutório obrigatório nos pedidos de licenciamento, nos termos da portaria 113/2015, de 22 de abril, devendo a Câmara Municipal enviar mensalmente a informação relativa às operações urbanísticas ao Instituto Nacional de Estatística (INE), conforme previsto no artigo 126.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

O Departamento de Gestão Urbanística tem vindo a deparar-se com um aumento das incorreções e omissões no preenchimento dessas fichas, mais concretamente do inquérito Q3, vendo assim a sua tarefa dificultada.

As lacunas no preenchimento dos inquéritos (que nos termos do RJUE passarão a constituir motivo de rejeição liminar) prendem-se sobretudo com o uso de habitação, nomeadamente nos campos:

K.3.1 – Área (Bruta) de Construção do Edifício.

K.4 – Área Útil Total.

K.5 – Área Útil Habitável.

K.13 – Número de Fogos e respetivas tipologias.

K.16 – Identificação dos fogos licenciados e respetivas áreas úteis por fogo.

Estas áreas deverão ser preenchidas de acordo com a operação urbanística definida no campo F-Tipo de Obra.

As áreas a preencher dizem respeito a cada operação urbanística individualizada nos respetivos anexos. Exemplo: Se a obra é de ampliação, apenas as áreas que dizem respeito à ampliação devem ser reportadas. Já se a obra tiver mais que uma operação urbanística, devem ser preenchidos os anexos respeitantes a cada tipo de operação (um para ampliação e um para alteração, por exemplo).

Para obter o manual do INE e os formulários das fichas estatísticas pode aceder em: <https://webinq.ine.pt/public/pages/querydownload>

A resposta é confidencial e obrigatória, nos termos do artigo 4.º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio (Lei do SEN) e do nº 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 136/2012, de 2 de julho (Lei orgânica do INE).”